



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 403/2004**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À APP DA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder a doação de bens móveis inservíveis, mas precisamente correspondentes a vinte e cinco carcaças de pneus de diversos tamanhos, quinhentos litros de óleo queimado, três mil e quinhentas telhas de barro, e cinco mil kilos de ferro, através de Termo de doação, para à APP - da Escola Municipal Bandeirante.

Art. 2º As despesas correntes da execução desta Lei, correrão à conta das respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

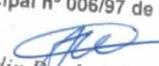
Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2004.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório  
Certifico que o presente  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 10/12/04 até 13/12/04  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Adir Paulo Menegaz  
Responsável



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**TERMO DE DOAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOSÉ CARLOS BERTI**, brasileiro, casado, professor, CPF sob nº 477.176.969-91, residente e domiciliado a Av. Rua Afonso Oliboni, 55, centro, neste município, doravante denominado simplesmente de Doador, e de outro lado a APP da Escola Municipal Bandeirante inscrita no CNPJ nº 78.486.164/0001-68, situada na estrada geral km 2, representado neste ato pela Sr. Marinete de Miranda, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 019.351.809-08, Presidente da APP, denominado neste como Donatário.

O Município doa ao Donatário conforme Lei 403/2004 de 10 de dezembro do corrente ano, os seguintes bens inservíveis: 500 lts óleo queimado, 5.000 kg de ferro e 3.500 telhas de barro, os valores arrecadados deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento do ensino fundamental.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Bandeirante, SC, 10 de dezembro de 2004.

  
**JOSÉ CARLOS BERTI**

Prefeito Municipal

Doador

  
**MARINETE DE MIRANDA**

Presidente da APP da Escola Municipal de Bandeirante

Donatário